



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Sistema de Informações de Crédito - SCR

Consulta às Informações do Cliente

Cidadão

3.0



BANCO CENTRAL DO BRASIL

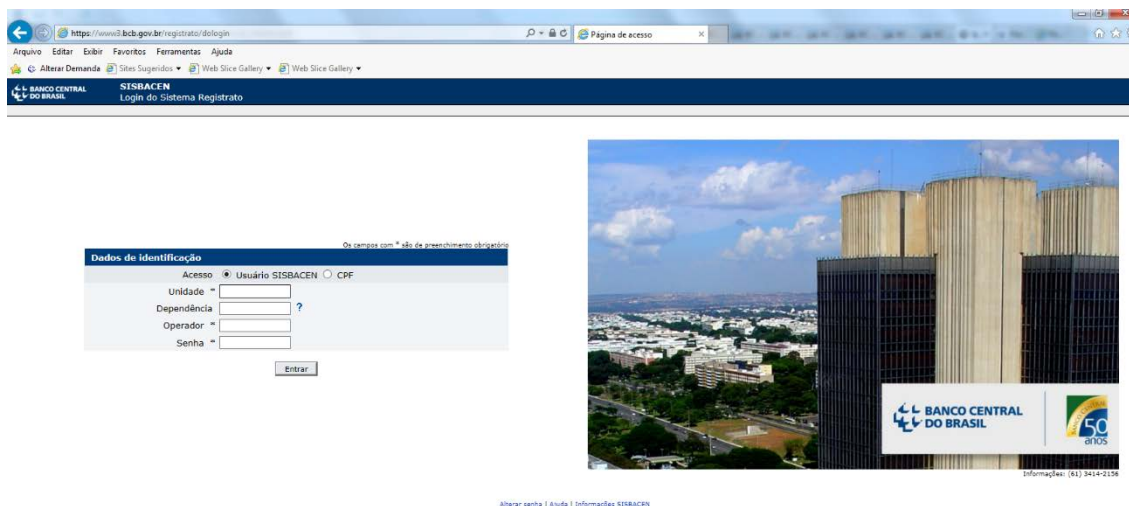
Este manual tem por objetivo descrever como **cidadãos e pessoas jurídicas não financeiras** podem acessar as informações sobre suas operações de crédito registradas pelas instituições financeiras no Sistema de Informações de Crédito – SCR.

A. Acesso ao Registrato

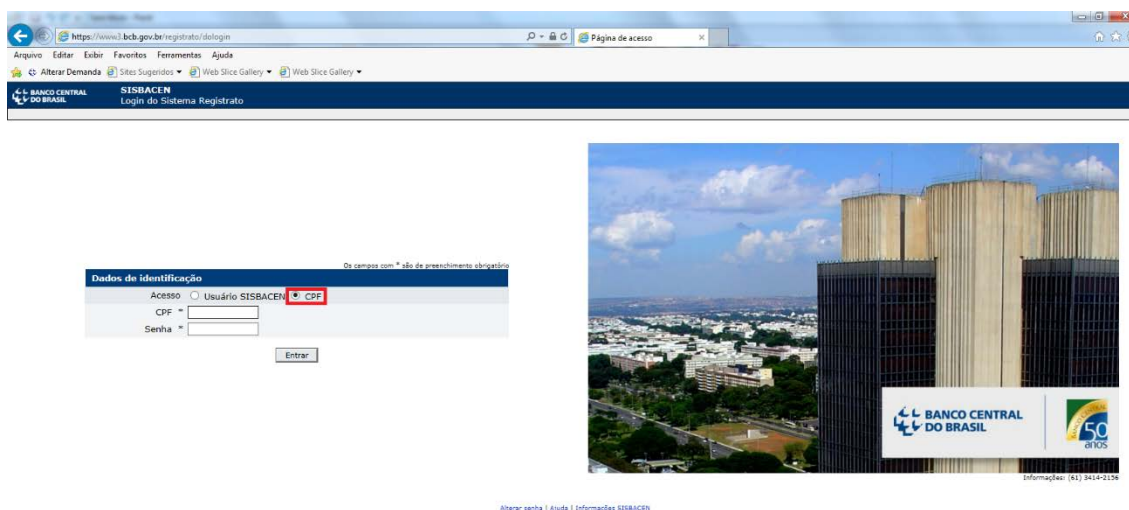
1. Os clientes do Sistema Financeiro Nacional podem acessar, pela internet, por meio do “**Registrato – Extrato do Registro de Informações do Banco Central**”, as informações sobre operações e títulos com características de crédito e obrigações (fianças e avais prestados pelas instituições financeiras) de suas responsabilidades contidas na base de dados do **Sistema de Informações de Crédito (SCR)**.
2. O acesso ao **Registrato** é realizado mediante credenciamento descrito na página <http://www.bcb.gov.br/?REGISTRATO>. Maiores informações, tanto a respeito do acesso ao sistema, bem como sobre como utilizá-lo, podem ser obtidas pelo telefone 145, ao custo de ligação local, nos dias úteis, das 8h às 20h, ou pela internet no endereço <http://www.bcb.gov.br/?SOLICITACAOINFO>.
3. Após credenciamento no **Registrato** e obtenção de senha, o cidadão deve acessar a página de login do sistema em <http://www.bcb.gov.br/?REGACESSO>, como segue:



BANCO CENTRAL DO BRASIL



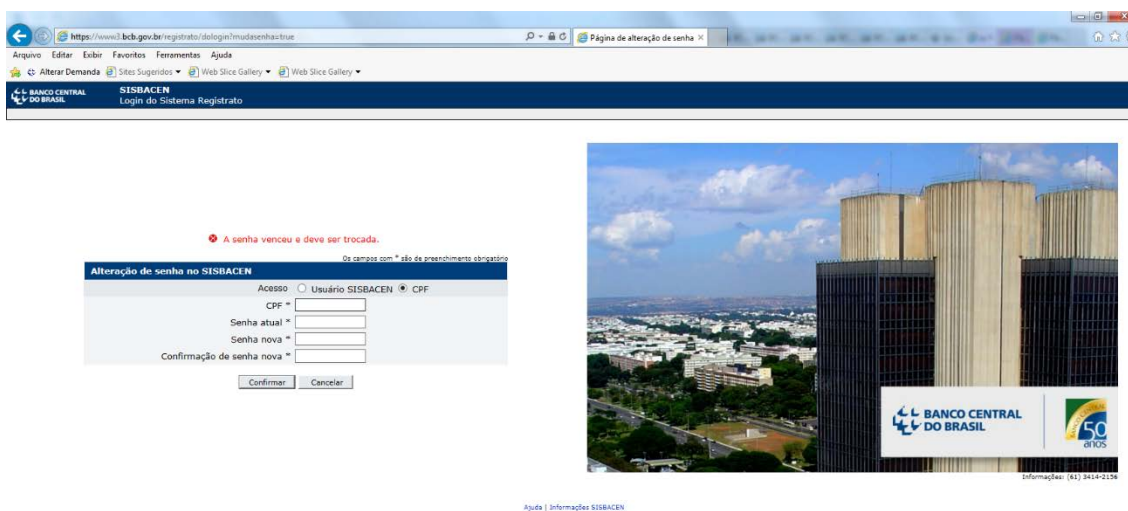
4. Para o cidadão pessoa física, deve-se selecionar o tipo de acesso “CPF” e, para o cidadão pessoa jurídica, deve-se selecionar o tipo de acesso “CNPJ”, informando no campo “Senha”, aquela fornecida no momento do credenciamento ao Registrato.





BANCO CENTRAL DO BRASIL

5. Note-se que no primeiro acesso ao sistema, será solicitado que a senha informada seja alterada.



6. Alterada a senha, será apresentada a seguinte tela:



7. Para consultar os dados de suas operações de crédito registradas, selecione a opção **“SCR – Sistema de Informações de Crédito”**.
8. Na tela seguinte, é importante ler as informações apresentadas e declarar ciência a respeito delas, marcando as caixas brancas ao lado dessas frases para que o relatório possa ser gerado.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

SCR - Sistema de Informações de Crédito

Estou ciente de que as informações do relatório solicitado possuem defasagem mínima de 20 dias e NÃO REPRESENTAM o valor atualizado de eventuais dívidas junto às instituições financeiras.

Estou ciente de que o valor apresentado para operações de crédito com atraso superior a 60 dias não contempla encargos contratuais calculados além deste período.

Estou ciente de que este relatório contém ou pode conter dados protegidos por sigilo bancário, protegidos na forma da Lei Complementar nº 105, de 10 de Janeiro de 2001, e se destina a consulta pelo próprio titular dos dados, a quem cabe avaliar eventual solicitação feita por terceiros e, se for o caso, consentir com o repasse desses dados.

Estou ciente de que os dados apresentados são de inteira responsabilidade da instituição financeira. Caso encontre algum erro ou omissão no relatório, devo entrar em contato diretamente com a instituição financeira a qual se referir o dado equivocado e solicitar o ajuste.

*Data-base inicial: 11/2015 final: 11/2015 Tipo de relatório: Resumido Detalhado

Gerar relatório

Nº requisição	Data / hora requisição	Data-base inicial	Data-base final	Tipo de relatório	Download
0 registros encontrados. Mostrando de 0 a 0.					
Primeira Anterior Próxima Última					

Voltar

ATENÇÃO: 1 - A Data-base inicial não pode ter defasagem superior a 5 anos.
2 - Os relatórios ficam disponíveis para visualização e download até 6 meses a partir de sua geração.

9. O cidadão poderá gerar relatórios resumidos ou detalhados para a data-base de sua escolha, selecionando as datas-base inicial e final sobre as quais deseja-se obter a informação e o tipo de relatório. Feito isso, clique em “Gerar relatório”.

SCR - Sistema de Informações de Crédito

Requisição gerada com sucesso.

Estou ciente de que as informações do relatório solicitado possuem defasagem mínima de 20 dias e NÃO REPRESENTAM o valor atualizado de eventuais dívidas junto às instituições financeiras.

Estou ciente de que o valor apresentado para operações de crédito com atraso superior a 60 dias não contempla encargos contratuais calculados além deste período.

Estou ciente de que este relatório contém ou pode conter dados protegidos por sigilo bancário, protegidos na forma da Lei Complementar nº 105, de 10 de Janeiro de 2001, e se destina a consulta pelo próprio titular dos dados, a quem cabe avaliar eventual solicitação feita por terceiros e, se for o caso, consentir com o repasse desses dados.

Estou ciente de que os dados apresentados são de inteira responsabilidade da instituição financeira. Caso encontre algum erro ou omissão no relatório, devo entrar em contato diretamente com a instituição financeira a qual se referir o dado equivocado e solicitar o ajuste.

*Data-base inicial: 07/2015 final: 11/2015 Tipo de relatório: Resumido Detalhado

Gerar relatório

Nº requisição	Data / hora requisição	Data-base inicial	Data-base final	Tipo de relatório	Download
00000193874	29/12/2015 - 10:13	07/2015	11/2015	Detalhado	
00000193873	29/12/2015 - 10:13	07/2015	11/2015	Resumido	

2 registros encontrados. Mostrando de 1 a 2.
Primeira | Anterior | Próxima | Última

Voltar

ATENÇÃO: 1 - A Data-base inicial não pode ter defasagem superior a 5 anos.
2 - Os relatórios ficam disponíveis para visualização e download até 6 meses a partir de sua geração.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

10. O sistema **Registrato**, em função da disponibilidade e segurança dos dados dos cadastros do SCR, não permite a geração diária de mais de um relatório para a mesma data-base. Caso o cidadão deseje fazer uma nova consulta no mesmo dia, deverá informar um período não coincidente, no todo ou em parte, com a consulta anterior. Caso deseje obter novos relatórios com a inclusão de uma data-base já consultada, deverá aguardar o próximo dia.
11. A cada dia, será gerado apenas um relatório por período informado, e o arquivo gerado pelo sistema poderá ser baixado (download) quantas vezes o cidadão desejar. Os relatórios gerados ficam disponíveis para visualização e download por até 6 meses a partir de sua geração.
12. O SCR disponibiliza os dados do último dia do mês (data-base), dos últimos 60 meses (60 datas-base). Deve-se salientar que os dados são informados ao Banco Central no 9º dia útil do mês seguinte e ainda há de se considerar o tempo para processamento das informações. Por exemplo, os dados da data-base de mar/16 (31/03/16) estarão disponíveis apenas na segunda quinzena de abril/16. Logo, ao consultar as informações de mar/16 no início do mês de abril/16, é provável que nenhum dado seja apresentado simplesmente porque os dados ainda não foram disponibilizados. Por essas razões, sugere-se que as consultas que tomem como referência a última data-base disponível sejam analisadas com cuidado.
13. O SCR é alimentado mensalmente pelas instituições financeiras, mediante coleta de informações sobre as operações concedidas. *Ele não é um cadastro restritivo* porque há informações tanto positivas quanto negativas. O SCR apresenta valores de dívidas a vencer (sem atraso) e valores de dívidas vencidas (com atraso), ou seja, na grande maioria dos casos é uma *fonte de informação positiva*, pois comprova a capacidade de pagamento e a pontualidade do cliente. Portanto, estar no SCR não é um fato negativo em si e não impede que o cliente pleiteie crédito às instituições financeiras, podendo, inclusive, contribuir positivamente na decisão da instituição em conceder o crédito.
14. Os relatórios resumido e detalhado mostram as seguintes informações:
 - a) Quantidade de Operações
 - b) Quantidade de Instituições em que o Cliente possui operações
 - c) Exposição em Moeda Estrangeira (ME)
 - d) Quantidade de Operações Amparadas por Sub-judice



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- e) Operações Amparadas por Sub-judice
 - f) Quantidade de Operações com Manifestação de Discordância
 - g) Operações com Manifestação de Discordância
 - h) Data de Início de Relacionamento com o Sistema Financeiro
15. O relatório resumido mostra apenas o valor total das operações de crédito concedidas ao cliente nas situações “a vencer”, “vencidas” e “baixadas como prejuízo”.
16. O relatório detalhado, além de mostrar o valor total das operações de crédito concedidas ao cliente nas situações “a vencer”, “vencidas” e “baixadas como prejuízo”, também exibe os valores de “Carteira de Crédito”, “Repasses Interfinanceiros”, “Coobrigações”, “Responsabilidade Total”, “Crédito a Liberar”, “Limite de Crédito”, “Risco Indireto”, “Coobrigação Recebida” e “Risco Total”.
17. Na última página dos relatórios resumido e detalhado, encontra-se um Glossário explicando o que são cada um dos valores presentes no relatório gerado.
18. Os valores monetários apresentados nos relatórios do SCR estão em reais (R\$), arredondados.
19. Para sair do **Registrato**, o cidadão poderá a qualquer momento selecionar a opção “Sair”, localizada no canto superior esquerdo da página.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Dúvidas Frequentes

1. O que é “crédito a vencer”?

É o valor (presente) resultante da soma das parcelas cujas datas de pagamento ainda não venceram, ou venceram até 14 dias (transcorridos até o último dia da data-base informada).

Observação: parcelas pagas somente deixarão de constar quando for consultada a data-base correspondente ao mês de pagamento.

2. O que é “crédito vencido”?

É o valor resultante da soma das parcelas cujas datas de pagamento venceram há mais de 14 dias (transcorridos até o último dia da data-base informada).

O valor da dívida vencida informado ao SCR somente incorpora os juros calculados até 60 dias de atraso. Após este período, a instituição financeira continuará calculando e cobrando os juros das parcelas atrasadas normalmente, conforme previsto no contrato, porém não os informará ao SCR.

3. O que é “prejuízo”?

Quando parte de uma operação está vencida (atrasada), o Banco Central exige que a instituição financeira reconheça uma pequena probabilidade de que toda a operação não seja paga. Se o tempo vai passando e as parcelas atrasadas não são quitadas, a instituição tem que reconhecer que essa probabilidade está aumentando. Ao fim de no mínimo 6 meses e no máximo 1 ano de atraso de alguma parte da operação, a instituição tem que reconhecer todo o valor da operação como prejuízo.

Operações com atraso demoram de 6 a 12 meses para serem reconhecidas como prejuízo. As instituições financeiras devem informar operações em prejuízo por 4 anos.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

4. O que é “carteira de crédito”?

Carteira de crédito é a soma dos créditos a vencer, créditos vencidos e prejuízo.

Carteira de crédito = créditos a vencer + créditos vencidos + prejuízo.

5. O que são “repasses interfinanceiros”?

São operações, em sua maioria, oriundas do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e de instituições estrangeiras, em que os recursos são repassados para instituições financeiras emprestarem a seus clientes.

Outro tipo de repasse interfinanceiro é o realizado entre as instituições financeiras.

6. O que são “coobrigações”?

Coobrigações não são dívidas. São coobrigações assumidas mais as garantias prestadas exclusivamente por instituições financeiras a seus clientes. Não incluem garantias prestadas por pessoas físicas ou pessoas jurídicas não financeiras. Por exemplo, se uma instituição financeira conceder uma carta de fiança para garantir um contrato de locação de imóveis ou um contrato com um fornecedor, o valor deste contrato será exibido como “coobrigação” na consulta ao cliente que recebeu a carta de fiança.

É uma informação positiva: mostra que o cliente tem credibilidade junto à instituição com que se relaciona.

7. E se uma coobrigação for executada?

Em geral, a instituição financeira que se coobrigou paga o valor devido ao credor e transforma o contrato de coobrigação em contrato de empréstimo (ou financiamento). Nesse caso, a informação de coobrigação desaparecerá do SCR e aparecerá um empréstimo (ou financiamento).

Há outras possibilidades, dependendo das cláusulas contratadas. A instituição que honrou a garantia não poderá, contudo, informar a mesma operação duas vezes, uma em coobrigação e outra em carteira de crédito.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

8. O que é “responsabilidade total”?

Responsabilidade total é a soma da carteira de crédito, repasses interfinanceiros e coobrigações.

Responsabilidade Total = carteira de crédito + repasses interfinanceiros + coobrigações.

Relembrando: clientes com responsabilidade total igual ou superior a R\$ 200,00 (duzentos reais,) devem ser informados ao SCR.

9. O que é “Crédito a Liberar”?

Parcelas de crédito que foram efetivamente contratadas e que serão liberadas mediante o cumprimento de alguma exigência (etapa de projeto, cronograma, etc).

10. O que é “Limite de Crédito”?

É um limite contratado e não utilizado em alguma modalidade, ou conjunto de modalidades de crédito, tipicamente atribuído a modalidades como cheque especial, cartão de crédito, capital de giro, etc. O limite de crédito pode se tornar uma operação de crédito a qualquer momento ou pode nunca se tornar em uma operação de crédito. Para fins de informação no SCR, não se enquadram em “limite de crédito” os limites gerenciais (não contratados).

Exemplo: um cliente possui limite de cheque especial igual a R\$ 3.000,00 (três mil reais). Considerando que a parte utilizada do cheque especial seja R\$ 100,00 (cem reais), e supondo que este valor, somado aos valores de outras operações que totalizem responsabilidade total superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), nesse caso R\$ 100,00 será informado como “empréstimo - cheque especial” e o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) não utilizado do cheque especial, será informado como “Limite de Crédito”.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

11. O que é “risco total”?

Risco total é a soma da responsabilidade total com limites de crédito e o crédito a liberar.

Risco total = responsabilidade total + limite de crédito + crédito a liberar.

12. O que é “quantidade de IFs em que o cliente possui operações”?

Trata-se do total de instituições financeiras que informaram o cliente na data-base pesquisada.

13. O que é “exposição em moeda estrangeira (ME)”?

Trata-se do somatório de todas as operações vinculadas a moeda estrangeira.

A conversão para reais é feita pela taxa de câmbio do último dia útil da data-base pesquisada.

14. O que são “operações amparadas por medida judicial (responsabilidade total)”?

Trata-se da soma dos valores, na data-base pesquisada, de todas as operações do cliente que estejam marcadas *sub judice* em atendimento a uma ordem judicial.

Os valores das operações *sub judice* são exibidos normalmente no SCR, conforme determinação da ordem judicial. Diferentemente, se a ordem judicial determinar que a operação deva ser excluída, a operação desaparece totalmente do SCR.

15. O que é “quantidade de operações amparadas por medida judicial”?

Trata-se da quantidade total de operações do cliente marcadas *sub judice*, em atendimento a uma ordem judicial, na data-base pesquisada.

16. O que são “Operações com Manifestação de Discordância”?

Trata-se da soma dos valores, na data-base pesquisada, de todas as operações do cliente que estejam marcadas com manifestação de discordância, na esfera administrativa. Observando-se que é responsabilidade da Instituição Financeira a marcação, se for o



BANCO CENTRAL DO BRASIL

caso, de tais manifestações de discordância, conforme o art. 9º da Resolução CMN 3.658, de 17 de Dezembro de 2008: “As informações remetidas para fins de registro no SCR são de exclusiva responsabilidade das instituições de que trata o art. 4º, inclusive no que diz respeito às inclusões, às correções, às exclusões, às marcações sub judice e ao registro de medidas judiciais e de manifestações de discordância apresentadas pelos contratantes”.

17.O que é “Quantidade de Operações com Manifestação de Discordância”?

É a quantidade total de operações do cliente marcadas com manifestação de discordância.

18.O que é “início do relacionamento com o Sistema Financeiro”?

Trata-se da data mais antiga informada pelo Sistema Financeiro como início de relacionamento.

19.O que são “modalidades”?

São agrupamentos definidos pelo Banco Central do Brasil nos quais as instituições financeiras devem enquadrar suas operações, dependendo das características de cada produto bancário oferecido no mercado de crédito. As principais modalidades informadas ao SCR são “Adiantamentos a depositantes”, “Empréstimos”, “Direitos creditórios descontados”, “Financiamentos”, “Financiamentos à exportação”, “Financiamentos à importação”, “Financiamentos com interveniência”, “Financiamentos rurais e agroindustriais”, “Financiamentos imobiliários”, “Financiamentos de títulos e valores mobiliários”, “Financiamentos de infraestrutura e desenvolvimento”, “Operações de arrendamento”, “Outros créditos”, “Relações interfinanceiras”, “Coobrigações”, “Títulos de crédito (fora da carteira classificada)”, “Limite” e “Retenção de Risco”.

20.Porque um relatório sem dados não pode ser interpretado como um “nada consta”?

Há algumas situações em que existem dados do cliente mas o relatório retorna vazio.

Exemplos:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- É possível que o Banco Central do Brasil ainda não tenha recebido/aprovado os dados enviados pela instituição financeira credora;
- O cliente quitou parcialmente a dívida, ficando com responsabilidade total menor que R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Uma medida judicial determinou que os dados não fossem exibidos no SCR;
- Uma dívida vencida há mais de 60 meses deixa de ser informada ao SCR.

Mais informações sobre o **Registrato** e o SCR podem ser encontradas na seção “Perguntas frequentes” da página do Banco Central do Brasil na internet, ou diretamente nos endereços <http://www.bcb.gov.br/?REGISTRATOFAQ> e <http://www.bcb.gov.br/?FAQSCR>, respectivamente.